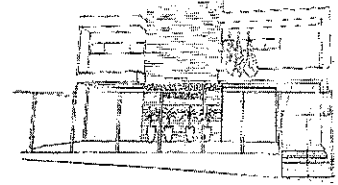


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI Nº ____/2024, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2024.

Câmara Municipal de Lavras - MG (Autoria da Mesa Diretora).

PROTOCOLADO

Em: 03 / 12 / 2024

n.º 04202

 12:50h
Assinatura

**CONCEDE ABONO NATALINO ESPECIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lavras, Abono Natalino Especial no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta) reais, a ser pago no mês de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º O Abono Natalino Especial devido aos servidores efetivos, comissionados e em caráter temporário serão pagos proporcionalmente aos meses trabalhados no ano de 2024, somente fazendo jus ao recebimento os servidores que estão em efetivo exercício no mês de novembro.

Art. 3º O Abono Natalino Especial não incorporará aos vencimentos e proventos do servidor para quaisquer efeitos e não constituirá base de incidência de Contribuição Previdenciária.

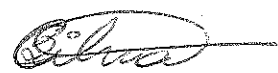
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 29 de novembro de 2024.

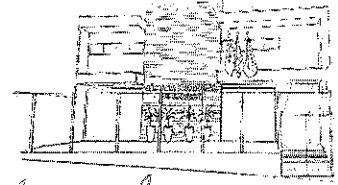

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

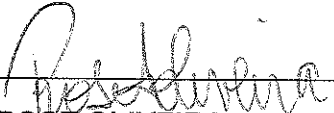
Presidente


CAROLINA COELHO SILVA

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
MESA DIRETORA




ROSE OLIVEIRA

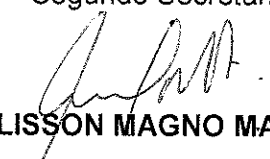
Primeiro Secretário


GILMAR DA SILVA

Primeiro Tesoureiro


CLAUDIO JOSÉ DA SILVA

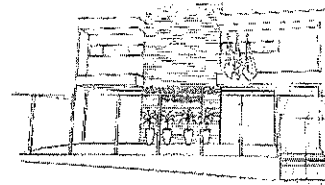
Segundo Secretário


ALISSON MAGNO MATTIOLI

Segundo Tesoureiro







JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Câmara Municipal de Lavras, 29 de novembro de 2024.

Promovemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a concessão de Abono Natalino Especial no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta) reais aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lavras.

O Projeto de Lei Substitutivo se dá em razão de recentes decisões sobre a insegurança jurídica em conceder Abono Natalino Especial por meio de Resolução. Desta forma, primando pela segurança jurídica do Poder Legislativo, bem como dos servidores é que propomos a Projeto de Lei em substituição a Resolução.

Mister trazer a baila que os servidores desta colenda Casa Legislativa têm se dedicado no corrente ano ao exercício de suas funções, laborando com eficiência e comprometimento no exercício de seus cargos públicos.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei busca estabelecer uma política de valorização dos servidores públicos, traduzindo em estímulo na busca pela eficiência na função pública.

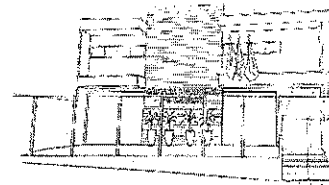
Somados a esse fato, imperioso salientar ainda, que, a Câmara Municipal de Lavras possui recursos para suportar a obrigação de concessão do Abono Natalino Especial sem que, acarrete prejuízos ao bom andamento da Casa, consoante se verifica do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro anexo ao presente Projeto de Resolução devidamente assinado pela Contadora desta Casa Legislativa.

E por fim, cumpre ressaltar que o Projeto de Resolução que concede Abono Natalino Especial no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta) reais aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lavras, **estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado pela profissional responsável pelo Setor de Contabilidade – Contadora desta Casa Legislativa, Servidora Taiane Keller de Castro, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo a presente propositura legal e constitucional.**

Posto isto, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Resolução, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
MESA DIRETORA

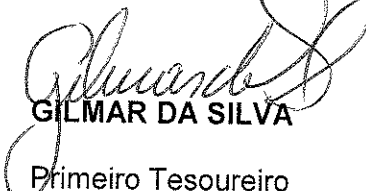


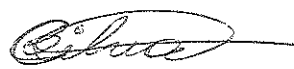

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Presidente


ROSE OLIVEIRA

Primeiro Secretário


GILMAR DA SILVA
Primeiro Tesoureiro


CAROLINA COELHO SILVA

Vice-Presidente


CLAUDIO JOSÉ DA SILVA

Segundo Secretário

ALISSON MAGNO MATTIOLI

Segundo Tesoureiro

Acompanham este Projeto de Projeto de Lei os seguintes documentos:

- ✓ Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado pela Ilma. Contadora da Câmara Municipal de Lavras;